

# BOLETIM INFORMATIVO



Centro de Estudos em Atenção Farmacêutica – CEATENF



## Cuidado Farmacêutico na Amamentação

Nº 05 - AGOSTO/2020 - FORTALEZA/CE

# Introdução

O leite materno é fundamental para a saúde da criança pela sua disponibilidade de nutrientes e de substâncias imunoprotetoras. A amamentação promove um maior vínculo afetivo entre mãe e filho e tem repercussão no desenvolvimento cognitivo e emocional da criança.<sup>1</sup>

Dessa forma, entende-se que os profissionais da saúde devem fornecer informações adequadas bem como o apoio necessário para que a amamentação seja uma experiência bem sucedida.<sup>2</sup>

## Orientações farmacêuticas às lactantes

É importante ressaltar que o leite humano é de fácil digestão e contém todos os nutrientes que a criança necessita até os seus seis meses de vida.<sup>4</sup>

A recomendação do Ministério da Saúde (MS) é que haja amamentação exclusiva até os

seis meses e, depois disso, deve-se introduzir outros alimentos na dieta da criança.<sup>1</sup> Importante ressaltar também que o leite pode ser armazenado no congelador, podendo ficar até 15 dias e na geladeira, no máximo 12 horas.

Durante a amamentação, alguns desconfortos podem surgir, como fissuras nas mamas e, em alguns casos mais severos, mastite ou abscesso mamário. Para evitar esses problemas, o ideal é deixar os mamilos úmidos com o próprio leite, mantendo a posição correta de mamada, e quando possível expor os mamilos ao ar e ao sol no intervalo das mamadas.<sup>5</sup>

Outra recomendação que deve ser preconizada é a contra-indicação da amamentação cruzada, onde a mãe amamenta a criança que não pariu. Essa prática favorece a transmissão de doenças, como HIV e Hepatites. O leite de outras mães só poderá ser oferecido se passar por uma pasteurização em bancos de

leite humano.<sup>2,4</sup>

## Uso de medicamentos na amamentação

O uso de medicamentos durante a lactação deve ser pautado em uma avaliação individualizada do risco-benefício.<sup>7</sup>

Alguns medicamentos podem modificar a produção, volume e composição do leite materno, bem como ter efeitos adversos a curto e a longo prazo na criança.<sup>6</sup>

A presença do fármaco no leite não leva, necessariamente, uma exposição significativa do bebê, pois, em alguns casos, o intestino da criança é capaz de degradar o fármaco, sendo assim pobremente absorvido.<sup>7</sup>

Algumas fontes sugerem que a amamentação no final do intervalo da dose possa reduzir o risco a uma exposição da criança. Porém, como essas questões ainda não são bem esclarecidas é recomendado que haja uma avaliação criteriosa,

usando como base a literatura especializada, com a finalidade de se obter melhores práticas clínicas.



Disponível em: <https://pediatriadescomplicada.com.br/2020/02/17/medicamentos-x-lactacao-o-que-e-permitido-e-o-que-e-contraindicado/>

## Amamentação e COVID-19

A transmissão do SARS-CoV-2 (vírus causador da COVID-19) em recém-nascidos ainda é pouco conhecida. Acredita-se que pode ocorrer por exposição a gotículas respiratórias de pessoas infectadas, pelo contato indireto com superfícies ou com objetos utilizados por pessoas doentes. Quanto à transmissão vertical (passagem de um agente patogênico da mãe para a criança antes e após o nascimento), ainda existem incertezas quanto a sua possibilidade.



Alguns estudos sugerem que a transmissão da COVID-19 em recém-nascidos ocorra, principalmente, através de gotículas respiratórias e por contato próximo com pessoas infectadas, comum durante a amamentação. Outras formas seriam através de aerossóis, produzidos, principalmente em ambientes hospitalares e por contato com objetos contaminados.<sup>9</sup>

Devido às incertezas, o Ministério da Saúde (MS) recomenda que a prática da amamentação seja mantida, desde que haja medidas de prevenção adequadas e que a mãe e o bebê estejam em boas condições clínicas.<sup>10</sup>

### **Mães com síndrome gripal**

- o aleitamento materno deve ser realizado desde que haja utilização de máscaras cirúrgicas pela mãe e correta higienização das mãos e dos equipamentos de amamentação.

### **Mães sintomáticas ou que tenham contato domiciliar com pessoa com síndrome gripal ou infecção respiratória comprovada por SARS-CoV-2**

- a amamentação deverá ser adiada até que medidas de prevenção de contaminação em recém-nascidos possam ser adotadas.

Outra opção para o aleitamento materno é oferecer o leite ordenhado para o bebê, lembrando sempre das medidas de higiene para as mãos e para a bomba de extração.

# CONSIDERAÇÕES FINAIS

O profissional farmacêutico pode contribuir de forma muito positiva para o aleitamento materno, por ser um profissional de fácil acesso posicionando-se de forma muito próxima da lactante e sua família. É de extrema importância que o farmacêutico forneça orientações e aconselhamentos, bem como informações corretas sobre as dúvidas mais frequentes durante a amamentação para que não ocorra um abandono precoce do aleitamento e nem que haja prejuízos para saúde da criança e da mãe.

## REFERÊNCIAS

1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar. Brasília: 2009. 112 p. Disponível em [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_crianca\\_nutricao\\_aleitamento\\_alimentacao.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_nutricao_aleitamento_alimentacao.pdf). Acesso 09/08/2020.
2. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Estratégia Nacional para Promoção do Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável no Sistema Único de Saúde. Brasília, 2015. Disponível em [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategia\\_nacional\\_promocao\\_aleitamento\\_materno.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategia_nacional_promocao_aleitamento_materno.pdf). Acesso 09/08/2020.
3. Brasil. Lei 11265. Regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos. Diário Oficial da União 2006. 4 de janeiro. Disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/388704/Lei%2BN%25C2%25BA%2B11265.pdf/9933e31b-83e6-4e69-bb1a-747470719b98>. Acesso em 09/08/2020.
4. Garcia CR, Bezerra APRG, Luz AV, Sampaio IO. Atenção farmacêutica no aleitamento. Infarma, v 14 ,n ° 11/12, 2002.
5. Giugliani, E. R. J. Problemas comuns na lactação e seu manejo. J. Pediatr. (Rio J.), Porto Alegre, v. 80, n. 5, supl. p. s147-s154, 2004. Acesso 09/08/2020
6. Chaves AFL, Dias AHM, Dias IKA, Martins JKS, Rocha RS, Oriá MOB. Consumo de medicamentos durante a amamentação e avaliação do risco ao lactente. Revista Rene, Fortaleza, v. 18, n.3, p 390-395, 2017.
7. Universidade Federal do Ceará. Faculdade de Farmácia Odontologia e Enfermagem. Grupo de Prevenção ao Uso Indevido de Medicamentos. Informações para o uso de medicamentos na gravidez e lactação. / Universidade Federal do Ceará. Faculdade de Farmácia Odontologia e Enfermagem. Grupo de Prevenção ao Uso Indevido de Medicamentos. Coordenação Mirian Parente Monteiro. Fortaleza - CE, 2008. 112p.
8. Ministério da Saúde (BR). Secretaria da Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Amamentação e uso de medicamentos e outras substâncias. Brasília: Ministério da Saúde; 2014. Disponível em [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/amamentacao\\_uso\\_medicamentos\\_outras\\_substancias\\_2edicao.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/amamentacao_uso_medicamentos_outras_substancias_2edicao.pdf). Acesso 08/08/2020.

## REFERÊNCIAS

9. FREITAS, Bruna Hinnah Borges Martins de; ALVES, Mayrene Dias de Sousa Moreira; GAIVA, Maria Aparecida Munhoz. Medidas de prevenção e controle de infecção neonatal por COVID-19: revisão de escopo. Rev. Bras. Enferm., Brasília, v. 73, supl. 2, e20200467, 2020. Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0034-71672020001400301&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71672020001400301&lng=en&nrm=iso)>. access on 11 Aug. 2020. Epub July 13, 2020. <https://doi.org/10.1590/0034-7167-2020-0467>.
10. NOTA TÉCNICA Nº 6/2020-COCAM/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS. Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: [http://www.mpgo.mp.br/portal/arquivos/2020/03/30/22\\_34\\_25\\_489\\_SEI\\_MS\\_0014134779\\_Nota\\_T%C3%A9cnica\\_Atencao\\_ao\\_RN\\_durante\\_COVID.pdf](http://www.mpgo.mp.br/portal/arquivos/2020/03/30/22_34_25_489_SEI_MS_0014134779_Nota_T%C3%A9cnica_Atencao_ao_RN_durante_COVID.pdf). Acesso: 11/08/2020.

## EQUIPE:

### Elaboração:

**Amanda Diéssica Oliveira da Silva - Acadêmica do curso de Farmácia; Membro do Centro de Estudos em Atenção Farmacêutica (CEATENF/UFC).**

**Lia Pinheiro de Lima - Acadêmico do curso de Farmácia da UFC; Membro do Centro de Estudos em Atenção Farmacêutica (CEATENF/UFC).**

**Paloma Araújo de Lima - Membro do Centro de Estudos em Atenção Farmacêutica (CEATENF/UFC).**

### Equipe editorial:

**Profa. Dra. Marta Maria de França Fonteles**

**Profa. Dra. Ângela Maria de Souza Ponciano**

**Profa. Dra. Luzia Izabel Mesquita**

**Profa. Dra. Nirla Rodrigues Romero**

**Prof. Dr. Paulo Sérgio Dourado Arrais**

**Farm. João Victor Souza Oliveira**

**Farm. Mylenne Borges Jácome Mascarenhas**